

Publicado no D.O.E. nº 9120  
Dia 08/10/2014



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

*Termo de Ajuste nº 091/2013 - CREAS  
SEDS/PRED/Fernandes Pinheiro*

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 062/2013 - CEAS/PR.**

**TERMO DE AJUSTE Nº 091/2013**

**PROTOCOLADO SOB Nº 12.168.421-7**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, com sede à Rua Remi João Loss, 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.535-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **OZIEL NEIVERT**, portador da CI nº 3.191.322-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 505.656.999-20, residente e domiciliado à Rua Bituva dos Lúcius, s/nº, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.540-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob nº **12.123.141-7**, em data de **11.10.2013**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando fortalecer os serviços



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 091 2013 - CREAS  
SEDS-PRED Fernandes Pinheiro

municipais de proteção social especial de média complexidade, com atendimento às famílias e/ou indivíduos em situações de violações de direitos com serviços especializados de apoio, orientação e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA SEDS

- a) aprovar o terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do respectivo Escritório Regional da SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à **Interveniente**;
- d) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- e) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- f) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- g) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

### II - DO MUNICÍPIO

- a) indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- d) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- e) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- f) manter equipe de profissionais exigida no Projeto;
- g) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CREAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- h) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 05 dias por semana;
- i) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 091 2013 - CREAS  
SEDS PRED Fernandes Pinheiro

- j) atender ao público a que se destina e suas famílias;
- k) promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- l) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CREAS, buscando prevenir a ocorrência de violação de direitos nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;
- n) conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- o) enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente.

### III - DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;**
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
  - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
  - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
  - 3. uma via da nota de empenho;
  - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 091/2013 – CREAS  
SEDS PRED Fernandes Pinheiro

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **LUZIA IVY SCHENEIDER DE LIMPIAS**, inscrita no CPF sob nº **402.429.609-44**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Irati/Pr.**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 091/2013 - CREAS  
SEDS/PRED/Fernandes Pinheiro

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**

Oziel Neivert  
**Prefeito Municipal  
de Fernandes Pinheiro**

Luiz Fernando de Souza Jamur  
**Diretor Geral  
Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:

1. ....

Juliano Louza dos Santos  
R.G.: 7.761.719-1-PR

2. ....

**PRAZO.** O contrato terá vigência de 36 meses, correspondentes ao prazo de garantia dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, até o limite legal de 60 meses, a contar da data da assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.424,10 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO:** Sra. Procuradora-Geral do Estado em 09/12/2013, homologando e adjudicando o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2013.

**EMPENHOS** n.º 19600000300583-1 e 19600000300584-1.

Marisa Zandonai  
 Procuradora-Geral do Estado do Paraná

**R\$ 192,00 - 983/2014**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROTOCOLO N.º 11 898 617-2**

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2013-PGE, que resultou vencedora a empresa SIDINEI DA SILVEIRA - ME, em conformidade com as formalidades exigidas, conforme Relatório Final lavrado em 26 de novembro de 2013, e ADJUDICAR à licitante vencedora o objeto do certame

Curitiba, 26 de dezembro de 2013

Marisa Zandonai

Procuradora-Geral do Estado, em exercício

**R\$ 96,00 - 955/2014**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA -  
 44/2013.**

**PARTES:** ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA. ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO neste ato representada Por sua titular Sra. Marisa Zandonai.

**OBJETO:** Normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observado o limite por elemento de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência à contratação dos serviços e meios para comunicação de dados e multimed. necessários à efetivação do Sistema de Telecomunicações do Paraná - STP do Órgão Titular do Crédito, contratados por sua solicitação, nos termos das Legislações vigentes.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais) para despesas de Teleprocessamento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2013 a 17/11/2014 e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta

Marisa Zandonai  
 Procuradora Geral do Estado  
 Dinorah Botto Portugal Nogueira  
 Secretária de Estado da Administração e da Previdência

**R\$ 144,00 - 854/2014**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB N.º 04/2013**

**PROTOCOLO N.º:** 13 022 618-3, anexado ao 11.771.579-5.  
**PARTES:** Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0001-18 e Procuradora Geral do Estado, CNPJ: 79.026.340/0001-41.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE:** As despesas relativas a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária 1960.03092404.029, natureza da despesa 3390.39.00, fonte 106

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

**EMPENHO:** 19600000300568-1.

Marisa Zandonai  
 Procuradora Geral do Estado

Autorizado pela Procuradora-Geral do Estado em exercício em 16/12/2013.

**R\$ 96,00 - 996/2014**

**Secretaria de Estado da Família  
 e Desenvolvimento Social**

**Extrato - Primeiro Termo Aditivo Contrato n.º 089/12**

**PROTOCOLO:** 11.696.604-2/2012

**OBJETO:** Aditar o contrato original 089/2012 no seu prazo que passa a contar a partir da data de 21/12/2013 até 21/12/2014

**CONTRATADA:** Empresa EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5502 08122414 215, rubrica 3390 3900, fontes 100 e 147

Curitiba, 07/01/2014  
 Fernanda Bernardi Vieira Rocha  
 Secretária de Estado - SFDS

**R\$ 72,00 - 941/2014**

**EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS  
 Programa AFAI**

**Participes:** O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e os Municípios constantes do Anexo I.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento de ações voltadas à Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**Vigência:** a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses.

**Dotação Orçamentária:** P/A 4221, elementos de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).

**Autorização Governamental:** em 09/07/2013, processo n.º 11 383 408-0

**ANEXO I**

Municípios / Processo n.º	Nota Empenho n.º	Conv. n.º	Data assinatura	Valor
1 Borrazópolis / 11.370.960-0	55600000300639-1	543/2013	17.12.2013	R\$ 36.000,00
2 Realeza / 11.376.953-0	55600000300645-1	544/2013	19.12.2013	R\$ 36.000,00
	55600000300646-1			

Curitiba, 07 de janeiro de 2014

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social,  
 em exercício

**R\$ 144,00 - 1038/2014**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE**

Protocolado sob n.º 12 168 421-7 Ajuste n.º 091/2013

**Participes:** O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Parana Edificações, e o Município de Fernandes Pinheiro

**Objeto:** Expansão Estadual de Construção de Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREFAS

**Vigência:** a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

**Autorização Governamental:** em 11/10/2013, protocolado n.º 12 123 141-7  
**Data assinatura:** 16.12.2013.

Curitiba, 07 de janeiro de 2014

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social,  
 em exercício

**R\$ 96,00 - 1043/2014**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
 AO CONVÊNIO N.º 023/09**

Protocolado sob n.º 07 656 681-0

**Participes:** O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, e os Municípios que a ele aderirem

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência).

**Cláusula Segunda - Da Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como término a data de 31/12/2014

**Cláusula Terceira:** Todas as demais cláusulas ficam ratificadas de comum acordo entre as partes.

**Data da assinatura:** 20 de dezembro de 2013

Curitiba, 07 de janeiro de 2014

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social,  
 em exercício

**R\$ 120,00 - 1056/2014**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Protocolado sob n.º 11 222 266-9 Convênio

**Participes:** O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Palmital

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", conforme Plano de Trabalho

**Vigência:** a partir da data da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

**Valor e Dotação Orçamentária:** R\$ 80.000,00 - P/A 4221, elementos de despesa 33 40.41 01. Fonte 131 - FIA-PR, empenho de n.º 55600000100799-1.

**Autorização Governamental:** em 22/12/2011, processo n.º 11 288 942-6

**Data assinatura:** 19/12/2013

Curitiba, 07 de janeiro de 2014

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social,  
 em exercício

**R\$ 120,00 - 1058/2014**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS  
 Segundo Termo Aditivo aos Convênios**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, e as Entidades constantes do anexo I.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** Alterar a redação da Cláusula Terceira (Da Vigência), da Cláusula Quarta (Do Valor), e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros)

**Cláusula Segunda - Da Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência, conforme anexo I

**Cláusula Terceira - Do Valor:** A SEDS repassará às Convenientes o valor mensal per capita de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o atendimento de adolescentes, estimando-se o valor mensal e o total anual, conforme anexo I

**Autorização Governamental:** em 27/12/2013, no processo n.º 11 787 468-2

**ANEXO I**

ENTIDADES / Protocolado sob n.º	Conv. N.º	Prorrogar até	Valores Estimados R\$
---------------------------------	-----------	---------------	-----------------------